

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL DE IMÓVEIS RURAIS



Certificado nº 2016.001.046973/CEFIR

Data da primeira finalização do cadastro: 08 Dezembro 2016

O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, conforme competência atribuída pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e suas alterações, certifica que o imóvel rural abaixo descrito está inscrito no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR.

Imóvel

Denominação: FAZENDA AMATUAMA ITR/Receita Federal: 05100700004835

Forma de vínculo com o titular do empreendimento: Proprietário Matrícula: 5156

Área registrada em cartório: 11.023,5807(ha)

Livro: 2-Y

Folha: 184

Cartório: REGISTRO DE IMÓVEIS

CCIR/INCRA: 9501302495566

Comarca: Barra CEP: 47100000
Logradouro: Fazenda BARRA UF: BA

Bairro/Distrito: zona rural Cidade: Barra

Dados do(s) Proprietário(s)

Nome: Pró-Flora Agroflorestal Ltda CNPJ: 07.109.193/0002-43
Nacionalidade: Brasil Naturalidade: Não Informado

E-mail:

Telefones: Comercial: (31) 2107-4477 CEP: 35701970

Endereço: Rodovia BR-040KM 476 - PORTARIA 02 S/N, UNIVERSITÁRIO, Sete Lagoas UF: MG

Logradouro: Rodovia BR-040 Bairro/Distrito: UNIVERSITÁRIO

Dados Específicos Cadastrados

Área do imóvel: 11.023,5807 ha

Área total de reserva legal no próprio imóvel: 2.205,0000 ha, equivalente a 20,0026% da área do imóvel.

IMPORTANTE

- A Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia SEMA e o Instituto do Meio Ambiente INEMA não se responsabilizam por eventual uso indevido do presente CEFIR, advindo de dolo ou má fé.
- Todos os documentos anexados ao cadastro, especialmente os pessoais e dominiais e as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas de acordo com o Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).

Da mesma forma, todos os documentos e informações técnicas anexados ao cadastro, são de inteira responsabilidade do responsável técnico, que responde legalmente pelas mesmas de acordo com o Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).

- Este cadastro poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas ou em virtude da lei.
- Este Certificado não deve conter emendas ou rasuras.
- A cópia deste Certificado deve ser mantida na propriedade para efeito de fiscalização.

ATENÇÃO

O CEFIR não se constitui em instrumento de licenciamento ambiental para implantação de novas atividades econômicas no imóvel rural, bem como, não autoriza exploração florestal ou supressão de vegetação.

O CEFIR não se constitui em prova da posse ou propriedade para fins de regularização fundiária.

Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regularização ambiental no âmbito descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, havendo a necessidade da atualização cadastral a cada 5 (cinco) anos.

A autenticidade deste Certificado pode ser atestada na internet, no endereço: http://www.seia.ba.gov.br em Serviços Online/Atestar Certificado, utilizando a seguinte chave de segurança:

06EB4494C0AD87F0A14ECDECB1271753

Certificado emitido às 10:43:51 do dia 08/12/2016 (Hora e Data de Brasília).

Impresso em: 08/12/2016 INEMA/CAB: Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 CAB. CEP:41.746-900 - Salvador - Bahia - Brasil Pág. 1 de

Documento válido por 90 dias, contados da data de impressão. Vencido o prazo, realizar nova impressão.



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL DE IMÓVEIS RURAIS



Certificado nº 2016.001.046973/CEFIR

